

Termo de Convênio

Processo nº 213.880/2021

Convênio FDE nº 002/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BANNACH, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, registrada no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, representada pela Secretária em exercício Sra. **JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**, RG nº 3413538-SSP/PA, CPF nº 513.179.822-15, com endereço à Rua Boaventura da Silva, nº 401/403, CEP: 66053-050 – Belém/PA e o Município de **Bannach**, registrado no CNPJ nº 01.595.320/001-02 neste ato representado pela Prefeita **LUCINÉIA ALVES DA SILVA**, RG nº 4672223-PC/PA, CPF nº 934.063.982-00, com endereço à Av. Paraná, nº 27, Centro CEP: 68388-000 – Bannach/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPLAD** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 200, de 16 de setembro de 2011, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e no Decreto nº 870 de 04 de outubro de 2013, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a “**Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Das obrigações da SEPLAD:

- a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **R\$645.206,85** (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Cronograma de Desembolso (Anexo I) e Plano de Aplicação (Anexo II), que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;
- b) analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das



- propostas apresentadas pelo **CONVENENTE**, inclusive projeto básico, com vistas à celebração de convênio;
- c) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre a execução deste Convênio;
 - d) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais, conforme determina o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 733, de 13 de maio de 2013;
 - e) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
 - f) disponibilizar para consulta os documentos relativos a este convênio, por meio do *site*: www.seplad.pa.gov.br, em consonância com o Princípio da Transparência;
 - g) verificar o procedimento licitatório realizado pelo convenente, observando, principalmente, a documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do convenente atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis;
 - h) proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
 - i) acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
 - j) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados; e;
 - k) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II. Das obrigações do **CONVENENTE**:

- a) executar e fiscalizar o objeto ora conveniado, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando for o caso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio;
- b) aplicar os recursos de que trata a alínea "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;
- c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$26.883,62** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, para completar a importância necessária à execução do objeto;
- d) executar as atividades necessárias ao cumprimento deste Convênio, obrigando-se a atender, quando aplicáveis, às normas legais de licitação pública;
- e) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrente da execução do presente Convênio;
- f) promover a divulgação da origem dos recursos, conforme modelo constante no Anexo IV, que subscrito pelo **CONVENENTE**, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;
- g) submeter à apreciação e aprovação prévia da **SEPLAD**, qualquer proposta de



- modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
- h) a comprovação de que se encontra em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
 - i) prestar contas, na forma da lei, dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
 - j) fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo; e;
 - k) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório para a consecução do objeto pactuado, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em **R\$672.090,47** (seiscentos e setenta e dois mil, noventa reais e quarenta e sete centavos), sendo:

- a) **R\$645.206,85** (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da **SEPLAD**; e;
- b) **R\$26.883,62** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) de contrapartida municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio totalizam o valor de **R\$672.090,47** (seiscentos e setenta e dois mil, noventa reais e quarenta e sete centavos) e estão distribuídos da seguinte forma:

I. Recursos do **CONCEDENTE** – Tesouro Estadual

Valor: **R\$645.206,85** (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Unidade Orçamentária: 340101 – Fundo de Desenvolvimento Econômico

Função Programática: 04.121.1508.7679

- Função: 04 – Administração

- Sub - Função: 121 – Planejamento e Orçamento

- Programa: 1508 – Governança para Resultado

- Projeto Atividade: 7679 – Promoção de Ações e Projetos de Infraestrutura Econômica e Social

Elemento de Despesa: 44.40.42 – Auxílios

Fonte de Recursos: 010100 – Recursos Ordinários

II. Recursos do **CONVENENTE** – Contrapartida Municipal



Valor: **R\$26.883,62** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Unidade Orçamentária: 01818 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos
Função Programática: 15.451.0030.1.015 – Construção da Casa do Guerreiro
- Função: 15 – Urbanismo
- Sub - Função: 451 – Infraestrutura Urbana
- Programa: 0030 – Infraestrutura Urbana
- Projeto Atividade: 1.015 – Construção da Casa do Guerreiro
Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 15200000 – Outros Convênios do Estado



CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em fundo de aplicação financeira.

§ 2º O **CONVENENTE** deverá devolver à **SEPLAD**, através da conta junto ao banco Banpará, agência nº 0015, conta corrente nº 188.042-0, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e da contrapartida, os quais se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária; deverão ser devolvidos para o **CONCEDENTE**.

§ 3º O **CONVENENTE** deverá restituir à **SEPLAD** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

§ 4º Recolher à conta da **SEPLAD** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no parágrafo anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso cuja elaboração terá como parâmetro para definição da parcela, o detalhamento da execução física do objeto.

§ 1º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

§ 2º Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 3º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas, ficando dispensada a apresentação de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEPLAD irá orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitirá laudo de vistoria do objeto deste Convênio.

§ 1º O **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspenderá a liberação dos recursos fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**, desde que seja solicitado pelo **CONVENENTE**;

§ 2º Na hipótese de a prestação de contas não ser apresentada ou não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, o Ordenador de Despesa, após exaurir todas as medidas administrativas cabíveis, solicitará aos setores competentes a análise conclusiva das contas do convênio e consequente registro no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM ou instauração da tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 3º Livre acesso do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do **CONVENENTE** e composta da seguinte documentação, conforme Decreto nº 733/2013, art. 19:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas parcial;



- b) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa da Entidade, referentes ao repasse do Estado, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- c) Nota de Transferência Financeira referente à Contrapartida Municipal;
- d) cópia dos documentos comprobatórios das despesas, quais sejam: Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, Nota Fiscal, Recibo e Boletim de Medição, que deverão estar devidamente identificados com o número do Convênio e o nome do **CONCEDENTE** no corpo do comprovante de despesa, bem como, conter o nome e assinatura do representante legal do **CONVENENTE**;
- e) Relatório de cumprimento do objeto;
- f) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- g) além das informações de praxe da Nota Fiscal, deverá ser destacado na nota, o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária, o percentual e o valor a ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deverá constar também no corpo da nota, a base de cálculo, o percentual e o valor do tributo a ser recolhido, de acordo com a Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº 971, de 13/11/2009 e Lei Federal nº 8.212 de 24/07/1991;
- h) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados/descontados/retidos dos pagamentos aos beneficiários (empresa contratada), concernentes a contribuição previdenciária ao INSS e aos tributos ISS e IR, sendo tais documentos: GPS, DAM, DARF, respectivamente. dos beneficiários dos pagamentos, quais sejam: DARF, DAM e GPS;
- i) conciliação bancária, devidamente assinada pelo **CONVENENTE** e Contador; e;
- j) extratos bancários da conta corrente específica do convênio (conta corrente e de aplicação), do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL



O **CONVENENTE** fica obrigado à apresentação de prestação de contas final ao **CONCEDENTE**, do total dos recursos recebidos, da contrapartida e respectivos rendimentos de aplicação financeira auferidos, com os documentos e demonstrativos assinados pelos responsáveis, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, ou antes do seu término se o objeto já tiver sido, na forma do Art. 13 do Decreto nº 733, de 13 de maio de 2013.

A Prestação de Contas Final é composta dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas final;
- b) Balancete Financeiro;

- c) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- d) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- e) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa da Entidade, referentes ao Repasse do Estado, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- f) nota de Transferência Financeira referente à contrapartida municipal;
- g) documento comprobatório das despesas em original, conforme Art. 3º, VI da Resolução TCE nº 18.589/2014, quais sejam: Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, Nota Fiscal, Recibo e Boletim de Medição, que deverão estar devidamente identificados com o número e o título do Convênio e o nome do **CONCEDENTE** no corpo do comprovante de despesa, bem como, conter o nome e assinatura do representante legal do **CONVENENTE**;
- h) relatório de cumprimento do objeto;
- i) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados/descontados/retidos dos pagamentos aos beneficiários (empresa contratada), concernentes a contribuição previdenciária ao INSS a aos tributos ISS e IR, sendo tais documentos: GPS, DAM, DARF, respectivamente. dos beneficiários dos pagamentos, quais sejam: DARF, DAM e GPS;
- j) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- k) cópia do comprovante da devolução do saldo, se houver, em conta corrente informada pelo **CONCEDENTE**;
- l) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, quando for o caso;
- m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- n) extrato da conta bancária específica (conta corrente e de aplicação) do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, contendo nome e assinatura do Gestor e nome, assinatura e número do registro no Conselho de classe do responsável pela fiscalização da obra;
- p) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização da obra, emitida pelo respectivo Conselho de Classe; e;
- q) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo Gestor e Contador, pelo qual o **CONVENENTE** se obriga a manter sob guarda os documentos (cópia autenticada) relacionados ao convênio em arquivo da Prefeitura pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.



§ 1º A **SEPLAD** terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do encerramento da vigência deste convênio, para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** e encaminhá-la ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o art. 142, § 2º do Ato nº 63 (com as alterações do Ato 72) – Regimento Interno do TCE/PA e art. 4º da Resolução nº 18.857/2016 – TCE/PA.

§ 2º Aprovada a prestação de contas final, a **SEPLAD** deverá efetuar o registro dessa aprovação, com a sua respectiva baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM ou em sistema que vier a substituí-lo.

§ 3º As Despesas serão comprovadas mediante apresentação de originais das ordens bancárias e/ou cheques (versos e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONVENENTE**, identificando ainda o número e o Título do Convênio a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



O Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, formalizado a partir de uma obrigação do **CONCEDENTE** ou solicitação do **CONVENENTE**, obedecendo ao que segue:

I. Termo Aditivo “de ofício”

A vigência do Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, antes de seu término, por iniciativa do **CONCEDENTE**, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Convênio, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II. Termo Aditivo por Solicitação / Acordo entre as partes

O **CONVENENTE** poderá solicitar a alteração de valor, de meta ou de prazo, devidamente fundamentada em razões concretas que justifiquem, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Convênio, desde que aceito pelo **CONCEDENTE**. Quando esta alteração importar em modificação de meta, o **CONCEDENTE** providenciará uma vistoria prévia dos serviços propostos para a modificação e até a conclusão da análise, o pagamento ficará suspenso e a obra paralisada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes situações:

- a) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos municípios com recursos do convênio;
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do **CONVENENTE**, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) aditamento com alteração do objeto conveniado, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- e) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- f) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- g) realização de pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa ocorreu durante a vigência do convênio pactuado e desde que expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**;
- h) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- i) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrente de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- j) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que prevista no plano de trabalho;
- k) utilização de recursos de Fundos Municipais para cobrir as despesas do convênio, inclusive aquela relativa à contrapartida; e;
- l) ao gestor municipal a delegação do ato de assinatura do Termo de Convênio, bem como, do dever de prestar contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

O processo licitatório, para consecução do objeto conveniado, deverá ser realizado após a aprovação do projeto técnico pelo **CONCEDENTE** e assinatura do respectivo convênio.

- I. **O CONVENENTE** fica obrigado a apresentar o processo licitatório ao **CONCEDENTE**, imediatamente após a finalização do certame, a fim de ser analisado pelo setor jurídico e demais setores técnicos do **CONCEDENTE**, que subsidiará quanto a autorização do repasse financeiro da primeira parcela do objeto conveniado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TERMO DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

O Termo de Denúncia e Rescisão poderá ser suscitado pelo **CONCEDENTE** e/ou **CONVENENTE** sempre que for verificado desinteresse de forma unilateral ou consensual.

Parágrafo único. Constitui motivos para a rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

Os partícipes e duas testemunhas assinarão obrigatoriamente o Termo de Convênio, como condição de validade deste instrumento.

Este instrumento de convênio será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto na cláusula décima do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, de de 2021.

**JOSYNELIA
TAVARES**

RAIOL:51317982215

Assinado de forma digital por
JOSYNELIA TAVARES
RAIOL:51317982215
Dados: 2021.07.19 12:44:23
-03'00'

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200**

Assinado de forma digital
por LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.07.08
10:02:42 -03'00'

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de **Bannach**



Testemunhas

Publicado no DOE

Nº

de

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº

/2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO – Fundo de Desenvolvimento Econômico Fonte: 010100 – Recursos Ordinários	1ª	215.068,95
	2ª	215.068,95
	3ª	215.068,95
TOTAL FDE		645.206,85
MUNICÍPIO – Prefeitura Municipal de Bannach Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Fonte: 15200000 – Outros Convênios do Estado	1ª	8.961,20
	2ª	8.961,21
	3ª	8.961,21
TOTAL MUNICÍPIO		26.883,62
TOTAL		672.090,47



ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº /2021

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural".

DISCRIMINAÇÃO:

Construção da Casa do Guerreiro, com banheiros, pátio coberto com assentos e palco.





CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444042	Auxílios	ESTADO – FDE Fonte: 010100 – Recursos Ordinários	645.206,85
449051	Obras e Instalações	MUNICÍPIO – Prefeitura Municipal de Bannach Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Fonte: 15200000 – Outros Convênios do Estado	26.883,62
TOTAL			672.090,47

ANEXO III AO CONVÊNIO FDE Nº /2021

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ – FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

**RELATÓRIO DA EXECUÇÃO
FÍSICO-FINANCEIRA**

Conveniente:	Nº do Convênio:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO

Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

FINANCEIRO

Meta	Etapa Fase	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Concedente	Convênente	Outros	Total	Concedente	Convênente	Outros	Total
1	Sub-Total (R\$)								



Local e data:

<p>1.1 CONVENENTE</p> <p>2 <u>Nome, cargo e assinatura do Gestor Municipal</u></p>	<p>1.1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</p> <p>1. Nome, cargo e assinatura do Contador responsável com registro do CRD/Pa</p>
--	---

ANEXO IV AO CONVÊNIO FDE Nº /2021
Instrução de Preenchimento

Este formulário deverá ser preenchido pela Unidade Conveniente/ Executora, de acordo com o andamento da execução do objeto e os dados contidos no Plano de Trabalho aprovado:

FÍSICO: refere-se ao indicador físico da qualificação e quantificação do produto de cada meta e etapa executada e a executar. Não fazer referência a valores monetários.

1. EXECUTOR: indicar o nome completo da instituição conveniente.
2. CONVÊNIO Nº: indicar o número original do convênio.
3. PERÍODO: indicar o período (datas) a que se refere o Relatório de Execução Físico-Financeiro.
4. META: mencionar o número de ordem da etapa ou fase conforme executada no período.
5. ETAPA: mencionar o título da meta, etapa ou fase conforme a especificação do Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO: Descrever as etapas conforme constam no Plano de Trabalho.

UNIDADE DE MEDIDA: registrar a unidade de medida (constante do Plano de Trabalho) caracterizando o produto de cada meta, etapa/fase.

NO PERÍODO:

1. PROGRAMADO: registrar a quantidade programada para o período a que se refere o relatório conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.
2. EXECUTADO: registrar a quantidade executada no período.

ATÉ O PERÍODO:

1. PROGRAMADO: registrar a quantidade programada acumulada até o período a que se refere o relatório, conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.
2. EXECUTADO: registrar a quantidade executada acumulada até o período a que se refere o relatório.

FINANCEIRO: refere-se à aplicação dos recursos financeiros (concedente/executor) realizada na execução do projeto.

1. META: mencionar o número de ordem da etapa ou fase conforme executada no período.
2. ETAPA/FASE: mencionar o título da meta, etapa ou fase conforme especificação do Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.

REALIZADO NO PERÍODO:

1. CONCEDENTE: indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente, no período a que se refere o relatório.
2. EXECUTOR: indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela instituição conveniente, no período a que se refere o relatório.
3. OUTROS: Indicar o valor acumulado dos recursos que tiveram origem diferente das anteriores.
4. TOTAL: registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas concedente e conveniente realizado no período.

REALIZADO ATÉ O PERÍODO:

1. CONCEDENTE: indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente até o período a que se refere o relatório.
2. EXECUTOR: indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela instituição conveniente até o período a que se refere o relatório.
3. OUTROS: Indicar o valor acumulado dos recursos que tiveram origem diferente das anteriores.
4. TOTAL: registrar o somatório dos valores atribuídos as colunas concedente e conveniente realizados no período.
5. TOTAL-GERAL: registrar o somatório das parcelas referentes aos recursos financeiros aplicados pela concedente e conveniente, no período e até o período.
6. EXECUTOR: constar o nome, o cargo e a assinatura do dirigente máximo da instituição conveniente.
7. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: constar o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela execução do Convênio.
8. RESERVADO A UNIDADE CONCEDENTE: Não preencher.




ANEXO V AO CONVÊNIO FDE Nº /2021


A placa de obra deve ser confeccionada nos tamanhos de 3x2 metros, 6x3 metros ou 8x4 metros, conforme o espaço disponível para afixação.

MODELO DE PLACA DE OBRA



 GOVERNO DO PARÁ POR TODO O PARÁ	
OBJETO DO CONVÊNIO	
Nº do Convênio:	Valor Total do Convênio:
Município:	Valor da Contrapartida Municipal:
Início da Obra:	Valor do Repasse Estadual:
Prazo da Obra:	

O IMPOSTO QUE VOCE PAGA ESTÁ AQUI

CONSTRUTORA	FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ	Secretaria de Planejamento e Administração	 GOVERNO DO PARÁ POR TODO O PARÁ
-------------	---	--	---



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH				01.595.320/0001-02	
ENDEREÇO					
AVENIDA PARANA, 27 - BAIRRO CENTRO					
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	EA	
BANNACH	PA	68.388-000	(94)991217759	MUNICIPAL	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
LUCINÉIA ALVES DA SILVA				934.063.982-00	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	TELEFONE		
4672223-PC/PA	EXECUTIVO	PREFEITA	(91) 991622989		
ENDEREÇO				CEP	
RUA DOS PIONEIROS, S/N - Bannach				68445-000	
TÍTULO DO PROJETO					
CONSTRUÇÃO CASA DO GUERREIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPAL DE BANNACH/PA					
TEMPO DE EXECUÇÃO					
DO PROCESSO LICITATÓRIO (A)		DA EXECUÇÃO DO OBJETO (B)		VIGÊNCIA DO CONVÊNIO (A+B)	
90 DIAS		120 DIAS		210 DIAS	

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

DESCRIÇÃO
<p>Trata-se de NECESSIDADE EMERGENCIAL devido as péssimas condições em que se encontra a Casa do Guerreiro atualmente.</p> <p>A unidade é o único ponto de apoio da aldeia Krynu, porém não contempla banheiros, piso, a estrutura e cobertura encontra-se comprometida.</p> <p>Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade indireta.</p>

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO
<p>Construção da Casa do Guerreiro, com seis banheiros, pátio coberto com assentos e palco.</p> <ul style="list-style-type: none">• 7°24'49.38"S 50°55'7.14"O



ETAPAS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CASA DO GUERREIRO, ZONA RURAL DO
MUNICIPAL DE BANNACH/PA

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	SERVIÇOS INICIAIS	60
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	30
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	60
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	60
05	FECHAMENTO	60
06	ESQUADRIA	30
07	PISO	90
08	PEDRAS	30
09	REVESTIMENTO	60
10	COBERTURA	60
11	PINTURA	30
12	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	30
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	30
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	60
16	PALCO E ARQUIBANCADA	120
17	SERVIÇOS FINAIS	30
TOTAL		120 DIAS



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
FDE 444042	AUXÍLIOS	R\$ 645.206,85 (96,00%)
PREFEITURA 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 26.883,62 (4,00%)
TOTAL		R\$ 672.090,47 (100%)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$ 1,00)

NAT. DA DESPESA	VALOR DAS PARCELAS (R\$)						
	CÓDIGO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	TOTAL
444042 (FDE)		215.068,95	215.068,95	215.068,95	-	-	645.206,85
449051 (Prefeitura)		8.961,20	8.961,21	8.961,21	-	-	26.883,62
TOTAL		224.030,15	224.030,16	224.030,16	-	-	672.090,47

- ❖ O objeto do convênio deverá, obrigatoriamente, ser executado pelo conveniente na modalidade indireta.

BELÉM (PA), 16 de fevereiro de 2021.

Lucineia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach/PA

PROCESSO Nº 213.880/2021
1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 002/2021

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, registrada no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, representada pelo Secretário em exercício, Sr. **IVALDO RENALDO DE PAULA LÉDO**, e o Município de **Bannach**, registrado no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representado por sua Prefeita, Sra. **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, denominados, daqui por diante, **SEPLAD e CONVENENTE**, resolvem de comum acordo aditar o **Convênio FDE nº 002/2021**, cujo objeto é o Projeto de "**Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural**", com fundamento legal na Cláusula Décima, item 10.2, do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto a Alteração do valor do Convênio FDE nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Redução no Valor Global, Recurso Estadual e na Contrapartida Municipal do Convênio FDE nº 002/2021, em função do realinhamento no valor do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, conforme Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Tomada de Preço, conforme abaixo:

- a) **Valor Global** passa de R\$672.090,47 (seiscentos e setenta e dois mil, noventa reais e quarenta e sete centavos), para **R\$660.014,43** (seiscentos e sessenta mil, catorze reais e quarenta e três centavos),
- b) **Recurso Estadual** passa de R\$645.206,85 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), para **R\$633.613,85** (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos),
- c) **Contrapartida Municipal** passa de R\$26.883,62 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), para **R\$26.400,58** (vinte e seis mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica alterado o Cronograma de Desembolso do Convênio supracitado, passando a vigorar conforme detalhamento do anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

Fica alterado o Plano de Aplicação do Convênio supracitado, passando a vigorar conforme detalhamento do anexo II, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio totalizam o valor de **R\$660.014,43**(seiscentos e sessenta mil, catorze reais e quarenta e três centavos), e estão distribuídos da seguinte forma:



I. CONCEDENTE

Valor: R\$633.613,85(seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos),

- Unidade Orçamentária: 340101 – Fundo de Desenvolvimento Econômico
- Função Programática: 04.121.1508.7679
- Função: 04 – Administração
- Sub - Função: 121 – Planejamento e Orçamento
- Programa: 1508 – Governança para Resultado
- Projeto Atividade: 7679- Promoção de Ações e Projetos de Infraestrutura Econômica e Social
- Elemento de Despesa: 44.40.42 – Auxílios
- Fonte de Recursos: 010100 – Recursos Ordinários

II. CONVENENTE

Valor: R\$26.400,58(vinte e seis mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos).

- Unidade Orçamentária: 01818 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos
- Função Programática: 15 451 0030 1.015 - Construção da Casa do Guerreiro
- Função: 15 - Urbanismo
- Sub - Função: 451 – Infra Estrutura Urbana
- Programa: 0030 – Infra Estrutura Urbana
- Projeto Atividade: 1.015 – Construção da Casa do Guerreiro
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários
- Fonte de Recursos: 15200000 – Outros Convênios do Estado



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art.28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

IVALDO RENALDO DE
PAULA

LEDO:18822517253

Assinado de forma digital por
IVALDO RENALDO DE PAULA
LEDO:18822517253
Dados: 2021.12.03 10:20:09 -03'00'

IVALDO RENALDO DE PAULA LÉDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200

Assinado de forma digital por
LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.12.03 12:06:06
-03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Bannach

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 002/2021
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias



FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO – Fundo de Desenvolvimento Econômico Fonte: 010100 – Recursos Ordinários	1ª	211.204,61
	2ª	211.204,62
	3ª	211.204,62
TOTAL FDE		633.613,85
MUNICÍPIO – Prefeitura Municipal de Bannach Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Fonte: 15200000 – Outros Convênios do Estado	1ª	8.800,19
	2ª	8.800,19
	3ª	8.800,20
TOTAL MUNICÍPIO		26.400,58
TOTAL		660.014,43

ANEXO II DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 002/2021

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural"



DISCRIMINAÇÃO: Construção da Casa do Guerreiro, com banheiros, pátio coberto com assentos e palco.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444042	Auxílios	ESTADO – FDE Fonte: 010100 – Recursos Ordinários	633.613,85
449051	Obras e Instalações	MUNICÍPIO – Prefeitura Municipal de Bannach Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Fonte: 15200000 – Outros Convênios do Estado	26.400,58
TOTAL			660.014,43

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias e 1/2 (meia) para cada servidor listado abaixo, que viajaram para realização de Ações Cidadania nos municípios de Magalhães Barata, São Francisco, Lidoeiro do Ajuru, Abaetetuba e Acará, no período de 03 a 12 de dezembro de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Aroldo Meneses de Souza	5523320/4
Jordan Clay Marques da Silva	5933019/2
Marcos Maurício Viana Porto	5945842
Sidney Furtado Gouveia	5917370/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 738149

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 1157/2021-DAF/SEPLAD, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 85 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico 81348, e os termos do Processo nº 2021/1372719.

RESOLVE:

FORMALIZAR a concessão de 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família à servidora LILIAN LAZAR MASSOUD, Id. Funcional nº. 5675340/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 737785

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - SEPLAD/DAF

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de inversor de frequência CFW-500 - 220 V, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pelo nexo efetivo entre o art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168/2010 e art. 2º, §§ 2º, 4º e 5º, do Decreto 856/2020, com base no Processo nº 2021/1376617 e o Contrato nº 62/2021-SEPLAD/DAF, a natureza da empresa Conserp Manutenção de Elevadores Ltda-EPP e o objeto contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 07/2021 - SEPLAD/DAF, com fundamento no inciso XXIV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Valor Global: R\$ 8.570,00

Fonte: 0101000000

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

Belém, 03 de dezembro de 2021.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO.

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 738070

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando as justificativas apresentadas e com fundamento no inciso XXIV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e levando-se em consideração os termos da Manifestação CJUR nº 454-2021/CJUR/SEPLAD, constante nos Seq. 21, do Processo nº 2021/1376617, por exigência do art. 38, inciso VI,

do mesmo diploma legal, resolvo ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 07/2021.

Belém, 03 de dezembro de 2021.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 738074

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 1º

Convênio FDE nº: 002/2021

Processo: 213.880/2021

Objeto: Alteração do Valor.

Do valor: O valor total do convênio passa a ser de R\$660.014,43, sendo como parte do Estado o valor de R\$633.613,85 e a Contrapartida Municipal passa para o valor de R\$26.400,58.

Data da Assinatura: 03/12/2021

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Bannach

Concedente: SEPLAD

Ordenador de Despesa : Hana Sampaio Ghassan

Protocolo: 738073

Termo Aditivo: 1º

Convênio FDE nº: 001/2021

Processo: 363.385/2021

Objeto: Alteração do Valor.

Do valor: O valor total do convênio passa a ser de R\$3.201.044,75, sendo como parte do Estado o valor de R\$3.073.002,96 e a Contrapartida Municipal passa para o valor de R\$128.041,79.

Data da Assinatura: 03/12/2021

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Conceição do Araguaia

Concedente: SEPLAD

Ordenador de Despesa : Hana Sampaio Ghassan

Protocolo: 738044

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1159/2021-DAF/SEPLAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1309536.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ALINE DA COSTA OLIVEIRA Id. Funcional 54196765/3, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, lotada na Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas - DSP/SEPLAD, no período de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1160/2021-DAF/SEPLAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1127411.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ANA CAROLINA GUIMARÃES DE CARVALHO Id. Funcional 5957127/1, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotada na Diretoria de Gestão de Fundos - DGF/SEPLAD, no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1161/2021-DAF/SEPLAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de



PROCESSO Nº 213.880/2021
2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 002/2021

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, registrada no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, representada por sua Secretária Sra. **HANA GHASSAN TUMA**, e o Município de **BANNACH**, registrado no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, representado por sua Prefeita, Sra. **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, RG nº 4672223, CPF nº 934.063.982-00, com endereço à Av. Paraná nº 27 - Centro, CEP: 68388-000 - Bannach/PA, denominados, daqui por diante, **SEPLAD** e **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo aditar o **Convênio FDE nº 002/2021**, cujo objeto é o Projeto de "**Construção Casa do Guerreiro, Zona Rural**", com fundamento legal na Cláusula Décima, item II, do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio FDE nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo terá início no dia 15 de fevereiro de 2022, expirando em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Sem prejuízo das obrigações já previstas no Termo de Convênio original, a efetivação do repasse dos valores fica condicionada à comprovação de que o conveniente mantém todas as condições de habilitação para celebração da avença nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 733 de 2013 e pelo art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins de direito.

HANA
GHASSAN
TUMA: 2972922
0263

Assinado de forma
digital por HANA
GHASSAN
TUMA: 29729220263
Dados: 2022.02.08
17:37:13 -03'00'

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

LUCINEIA ALVES DA
SILVA: 93406398200

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de **Bannach**

CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 – SEPLAD/DAF
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco nº 2350 – Bairro do Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF 35.747.782/0001-01.
 CONTRATADA: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa estabelecida nesta capital, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129, Bairro da Condor, CEP: 66.033-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.966.650/0003-62.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 UO: 91101
 Programa de Trabalho: 04.422.1500.8805 – Implementação da Estação Cidadania
 Natureza de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra
 Valor Mensal: R\$ 21.508,76
 Valor Anual Repactuado: R\$ 258.105,12
 Fonte: 0101006361
 Origem dos Recursos: Tesouro Estadual.
 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022
 ORDENADOR: IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
 Diretora de Administração e Finanças.

Protocolo: 758945

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SEPLAD - PA
Processo nº 2021/1157761

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme abaixo;
 OBJETO: Aquisição de estantes em aço para armazenamento de caixas arquivado, nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos
 DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022.
 HORA DE ABERTURA: 10:00h (Horário de Brasília).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
 UASG: 927843 – Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD (Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém-Pa. CEP. 66.093 - 542)
 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Será a partir da disponibilização do Edital no Compras.gov.br, do dia 10/02/2022, até o dia 22/02/2022.
 A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço www.gov.br/compras e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará – COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.
 HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 759387

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 2º
 Convênio: 002/2021
 Processo: 213.880/2021
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 09/02/2022
 Vigência: 15/02/2022 a 13/09/2022
 Partes:
 Beneficiário ente Público: Município de BANNACH
 Originante: Lucineia Alves da Silva
 Concedente: SEPLAD
 Ordenador: Hana Ghassan Tuma

Protocolo: 759015

FÉRIAS

PORTARIA Nº 99/2022-DAF/SEPLAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO o Processo nº. 2022/143081 de 04/02/2022,
 RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 07/02/2022, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedido por intermédio da PORTARIA Nº 1218/2021 – DAF/SEPLAD de 16/12/2021, publicada no DOE nº.34.816 de 30/12/2021, ao servidor GERALDO MAGELA DE CENA DE CARVALHO LOPES, Id. Funcional nº 55587237/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios – CLCC/DAF/SEPLAD.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
 IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
 Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 100/2022-DAF/SEPLAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de

dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.
 CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2022/90963 de 24/01/2022.
 RESOLVE:

CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDIA REGINA DO LAGO OLIVEIRA Id. Funcional 5045339/5, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – CSOS/DSO/SEPLAD, no período de 14 de março de 2022 a 31 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
 IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
 Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101/2022-DAF/SEPLAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2022/154081 de 07/02/2022,
 RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1234/2021-DAF/SEPLAD, de 27 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 34.812 de 28 de dezembro de 2021, que concedeu 17 (dezessete) dias de férias regulamentares à servidora MICHELLE ROSSY PRINCE, Id. Funcional nº 57192797/1, no período de 19/01/2022 a 04/02/2022.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
 IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
 Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 103/2022-DAF/SEPLAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.
 CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1198954 de 21/10/2021.
 RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora KELLEN CRISTINA COSTA DA SILVA Id. Funcional 57175300/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria de Encargos Gerais – CEGE/DSP/SEPLAD, no período de 14 de março de 2022 a 23 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
 IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 758877

PORTARIA Nº 28, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 - DPO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2165, de 09/02/2022.
 RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 28, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
DEFESA SOCIAL						
SEAP						
Investimentos	0306	0,00	146.084,57	31.049,32	0,00	177.133,89
Equipamentos e Material Permanente	6301	0,00	146.082,03	31.049,32	0,00	177.131,35
			2,54	0,00	0,00	2,54

